



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir das 08h00min horas do dia 15/07/2022 até as 08h:15min do dia 26/07/2022.

ESCLARECIMENTOS: até as 15h00min horas do dia 20/07/2022

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: até as 23h59min horas do dia 20/07/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: dia 26/07/2022, as 08h:15min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h:30min do dia 26/07/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://bllcompras.org.br> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC. Prgoeiro: Marcos Renan Eskelsen Pruner - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211 (ramal 248).

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **Cota Livre** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

1.3. A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

1.4. Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

1.5. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de proponentes exclusivos e reservados.

1.6. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota exclusiva e reservada conforme item 1.2, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Itaipópolis, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<http://blcompras.org.br>).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer empresa Individual ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6. O cadastramento do proponente deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO IV).

b) **Declaração (Unificada) de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões** (ANEXO V).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.blcompras.org.br>.

5.3. A participação do proponente no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO:

5.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido pelo telefone: (41) 3097 4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.12. Até a abertura da sessão, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.13. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.14. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

b) que por ação do proponente ofertante contenham elementos que permitam sua identificação.

5.15. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.16. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Anexo I – Termo de Referência.

5.19. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.20. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

5.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.22. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão do Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

MODO DE DISPUTA

5.23. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 5.14.

5.24. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará até quinze minutos, improrrogáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.25. Encerrado o prazo do item 5.24 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.26. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 5.25, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.27. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.26, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.28. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.26 e 5.27, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.
- 5.29. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 5.26 e 5.27, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 5.28.
- 5.30. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 5.29.
- 5.31. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor do menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 5.32. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **Anexo II** deste Edital, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bilcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 5.32.1. A documentação solicitada não deve estar com data de emissão posterior a data do certame.
- 5.33. O Pregoeiro solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo máximo de até 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, para o email cpl@itaiopolis.sc.gov.br, em conformidade com o **Anexo II**.
- 5.34. As empresas ME e EPP poderão apresentar os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista na forma do Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 5.35. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de adjudicação até o recebimento da documentação dentro das condições dispostas no **Anexo II**.
- 5.36. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro do prazo estabelecido no **Anexo II** acarretará nas sanções previstas no item 21 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.37. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtida melhor oferta.
- 5.38. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.39. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.40. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.1. As propostas inseridas no sistema eletrônico não poderão conter elementos que caracterizem ou identifiquem a empresa proponente, ex: nome da empresa, telefone, dados bancários, logomarcas. As propostas que identifiquem a proponente serão desclassificadas
- 6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4. A validade da proposta será de 60(sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A Empresa vencedora deverá enviar a Prefeitura Municipal/Departamento de Licitações, a Proposta de Preços final, com os valores oferecidos após a etapa de lances, conforme descrito no Anexo II e III.

7.2. Na proposta final, deverá conter:

- a) Valor unitário e total dos itens, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- d) Dados da conta corrente que deverá ser efetivado o crédito, contendo o nome do banco, agência e número da conta.

7.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a proponente que oferecer o menor preço.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.4. As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Livre**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014 e suas alterações;

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I do Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.1. Justifica-se o critério de menor preço por item, haja vista que produtos não necessitam ser fornecidos por uma única empresa. O critério de menor preço por item se torna mais vantajoso para o município, pois, gerará assim mais disputa pelo valor de cada item.

8.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DOS CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

9.1. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, será procedido o seguinte:

- a) A ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais proponentes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Federal n.º 8.538/2015;
- c) No caso de equivalência dos percentuais apresentados pela ME e EPP, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;
- d) O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME e EPP;
- e) Neste momento, o(a) pregoeiro(a) verificando que há proponente na condição de ME – EPP, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06 e alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014;
- f) A proponente devidamente enquadrada como ME e EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, na forma do Decreto Federal 8.538/2015;
- g) Será concedido à proponente vencedora, enquadrada no caput deste item, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da administração pública e, desde que solicitado, por escrito, pela proponente;
- h) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pela cláusula SANÇÕES do Edital e Lei n. 8.666/93.

10. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser fornecidos de forma online no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta.

10.2. Os documentos deverão estar de acordo com o Anexo II.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que o viciaram, direta e exclusivamente na PLATAFORMA DA BLL (www.bll.org.br).

11.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Pregoeiro no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos proponentes.

11.2.1. O proponente que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, no campo próprio da PLATAFORMA DA BLL (<http://bllcompras.org.br>), sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

11.2.2. A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou.

11.2.3. É vedada a utilização de recurso como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação.

11.2.4. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade superior arquivar sumariamente os expedientes.

11.3. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados em documento original diretamente ao **Departamento de Compras e Licitações, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, CEP 89340-000, Município de Itaiópolis - SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá recebê-lo, examiná-lo e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

OBSERVAÇÃO: Também serão reconhecidos os recursos e contrarrazões de recurso enviados para o e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br desde que remetidos tempestivamente, devendo ser mencionado no assunto do e-mail o número do Pregão Eletrônico.

11.5. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

11.6. A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

11.7. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital, e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pela proponente.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

11.8.1 A Prefeitura Municipal de Itaiópolis atende em dias úteis das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o objeto da licitação será adjudicado à proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

12.3. As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Ata de Registro de Preço, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

12.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não entregar o bem ou não apresentar situação regular, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.4.1. O Município convocará a proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preço, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

12.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.6. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

12.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas abaixo:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

13.1. Parcelado conforme a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Empenho, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora.

13.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 13.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

LOCAIS	ENDEREÇOS
C.E.I. Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3Km)
C.E.I. Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n - Bairro Lucena (distância aproximada do Centro - 3Km)
C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n - Centro
C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n - Bairro Bom Jesus
Centro Educativo Itaipópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva	BR 116 - Km 35 - localidade de Rio da Estiva (distância aproximada do Centro - 20Km)
E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3Km)
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 - Centro
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia (distância aproximada do Centro - 38Km)
E.R. Secção Schneider	Localidade de Secção Schneider (distância aproximada do Centro - 30Km)
E.R. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança (distância aproximada do Centro - 70Km)
E.R. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí - (distância aproximada do Centro - 60 Km)
E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro (distância aproximada do Centro - 6Km)
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 - Centro
P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema (distância aproximada do Centro - 27Km)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro – 23Km)
P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto Paraguaçu (distância aproximada do Centro – 7Km)
Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis/SC
Destacamento da Polícia Militar	Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaiópolis/SC
Delegacia de Polícia Civil	Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaiópolis/SC
Casa da Cultura	Rua Papa Pio XII, 26, Centro – Itaiópolis/SC
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, 211, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Recepção de Visitantes	Praça Brasil
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Serviços (ao lado do Fórum)	Rua Alfredo Fernandes Luiz - Centro
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeier”	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC
Fundo Municipal de Assistência Social	Rua Travessa Sternadt, Centro – Itaiópolis/SC
Terminal Rodoviário de Passageiros	Rua Miguel Osório Erzinger, 38, Centro – Itaiópolis - SC

13.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

14. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias requisitantes, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata e enviados ao departamento responsável, para o devido pagamento.

14.4. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais licitados ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações da Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO, mediante notificação, por escrito, à proponente vencedora, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pela proponente vencedora, dentro do prazo fixado na notificação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO poderá suspender, a risco e responsabilidade da proponente vencedora, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO de rescindir o presente.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.

15.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

15.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

15.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

- 1 - 09.001.16.122.0003.2068.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional 0.1.00.1000
- 17 - 14.001.08.244.0014.2127.3.3.90.00.00 Manutenção do Programa I.G.D - Bolsa Família 0.3.35.3353
- 5 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 0.1.00.1000
- 8 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Itaiópolis, 20 de Maio de 2022. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 0.1.00.1000
- 16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 0.1.00.1000
- 150 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação 0.1.01.1010
- 110 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental 0.1.19.1190
- 110 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental 0.1.36.1360
- 138 - 07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.36.1360
- 130 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 134 - 07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - PréEscola 0.1.19.1190
- 125 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 155 - 07.007.27.812.0008.2051.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer 0.1.00.1000
- 119 - 07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190
- 64 - 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 Manutenção da Defesa Civil 0.1.00.1000
- 75 - 04.004.15.451.0022.2020.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 0.1.00.1000
- 72 - 04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00 Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios 0.1.00.1000
- 74 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 0.1.00.1000
- 52 - 04.001.26.782.0018.2017.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 0.1.00.1000
- 51 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 0.1.00.1000
- 108 - 06.004.22.661.0024.1044.4.4.90.00.00 Apoio ao Estabelecimento de Novos Empreendimentos 0.1.00.1000
- 95 - 06.001.27.813.0025.1075.4.4.90.00.00 Edificações Públicas Culturais 0.1.00.1000
- 101 - 06.003.13.392.0027.1023.4.4.90.00.00 Aquisição, Restauração, Inventário e Registro do Patrimônio Cultural 0.1.00.1000
- 99 - 06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio 0.1.00.1000
- 106 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Industriais, Comércio, Cultura e Turismo 0.1.00.1000
- 96 - 06.001.23.695.0025.2053.3.1.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 0.1.00.1000
- 103 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 0.1.00.1000
- 58 - 04.002.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 0.1.11.1110
- 58 - 04.002.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 0.3.11.3110
- 60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 0.1.00.1000
- 60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 0.1.10.1100
- 66 - 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 0.1.00.1000
- 67 - 04.002.06.182.0031.2131.4.4.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 0.1.00.1000

17. DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

17.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

17.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a)** Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, no endereço solicitado;
- b)** Entregar a quantidade dos produtos requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do Empenho;
- c)** Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais/produtos licitados;
- e)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

20. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

20.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 18 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

21.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

21.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 21.2 e 21.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

21.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

21.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

21.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itaiópolis revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.1.1. **O Município de Itaiópolis** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este pregão eletrônico poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega do objeto e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, ou pelo fone 47 3652 2211, ramal 248, para melhores esclarecimentos.
- 22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.15. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais, observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23. Compõem este Edital os Anexos:

- Anexo I- Termo de Referência
- Anexo II- Exigências para Habilitação
- Anexo III- Modelo de Carta Proposta Comercial para Proponente Vencedora
- Anexo IV- Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL
- Anexo V- Declaração Unificada
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII - Minuta do Contrato

Itaiópolis, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Habitação e Interesse Social, conforme condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS PRUDUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	113,000	UND	ADAPTADOR DE TOMADA T - PADRÃO NOVO - 3 PINOS P/ 2	11,7800	1.331,14
2	41,000	UN	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - 18 LTS - Aditivo impermeabilizante para reboco, argamassa e concreto - 18 lts	124,8800	5.120,08
3	27,000	UN	ALICATE DE BICO - 6	36,2500	978,75
4	6,000	UN	ALICATE REBITADOR - C/ 04 BICOS	42,4800	254,88
5	25,000	UN	ALICATE UNIVERSAL - 8	42,6400	1.066,00
6	80,000	ROLO	ARAME FARPADO GALVANIZADO - ROLO C/ 250 METROS	337,8400	27.027,20
7	130,000	KG	ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 12 - KG	27,9600	3.634,80
8	140,000	KG	ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 14 - KG	29,8300	4.176,20
9	130,000	KG	ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 18 - KG	33,0300	4.293,90
10	140,000	KG	ARAME LISO GALVANIZADO - Nº 20 - KG	47,7600	6.686,40
11	220,000	KG	ARAME RECOZIDO - KG - Nº 16	27,7300	6.100,60
12	35,000	UN	ARCO DE SERRA	40,7100	1.424,85
13	638,000	M3	AREIA FINA - M³	136,9000	87.342,20
14	635,000	M3	AREIA GROSSA - M³	142,4500	90.455,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15	622,000	M3	AREIA MÉDIA - M ³	135,9900	84.585,78
16	100,000	SC	ARGAMASSA AC I - SACA 20 KG	14,5000	1.450,00
17	85,000	SC	ARGAMASSA AC II - SACA 20 KG	27,9500	2.375,75
18	100,000	SC	ARGAMASSA AC III - SACA 20 KG	38,5200	3.852,00
19	91,000	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO PLÁSTICO	50,8200	4.624,62
20	28,000	UN	AVENTAL DE COURO SEM EMENDAS	44,8800	1.256,64
21	24,000	UN	BALDE P/ PINTURA - 15 LTS	23,2500	558,00
22	15,000	UND	BALDE METAL - 7 litros	30,8000	462,00
23	10,000	UND	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS - Balde plástico: Redondo, com capacidade para 10 litros, com alça	19,8400	198,40
24	500,000	M/L	BEIRAL DE CEDRO - 14 CM - M/L	26,5000	13.250,00
25	418,000	M/L	BEIRAL DE EUCALIPTO - 14 CM - M/L	20,5000	8.569,00
26	55,000	PR	BOTA DE BORRACHA - PAR - Bota de borracha - par - sem forro - Numerações diversas;	47,1400	2.592,70
27	35,000	UND	BOTINA EM COURO C/ BICO DE FERRO - PAR - Botina de segurança confeccionada em couro; Fechamento em elástico nas laterais; Biqueira em aço; Palmilha de montagem em EVA; Solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal; Numerações diversas;	58,1000	2.033,50
28	185,000	PR	BOTINA EM COURO ELÁSTICO SEM BICO DE FERRO - PAR - Botina em couro elástico sem bico de ferro - par - Botina de segurança com elástico; Confeccionada em couro vacum curtido ao cromo; Solado em PU monodensidade; Com sistema de absorção de impacto, leve, resistente à abrasão; Numerações diversas;	78,5500	14.531,75
29	961,000	M3	BRITA - n° 1	136,9700	131.628,17
30	1.001,000	M3	BRITA N° 2 - M ³	137,9500	138.087,95
31	40,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO - N° 13	99,6500	3.986,00
32	33,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO - N° 3	7,1700	236,61
33	30,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO - N° 4	10,4000	312,00
34	30,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO - N° 5	10,6600	319,80
35	40,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO - N° 6	11,7600	470,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

36	30,000	UN	BROCA DE AÇO RÁPIDO - Nº 8	17,2900	518,70
37	47,000	UN	BROCA Nº 10 - VÍDEA	22,6000	1.062,20
38	25,000	UN	BROCA Nº 6 - VÍDEA	11,8500	296,25
39	25,000	UN	BROCA Nº 8 - VÍDEA	16,8600	421,50
40	500,000	UN	BUCHA PLÁSTICA - SEM ANEL - 07 MM	0,0600	30,00
41	500,000	UN	BUCHA PLÁSTICA - SEM ANEL - 10 MM	0,1400	70,00
42	280,000	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 50 X 40 MM	7,1900	2.013,20
43	280,000	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO LONGA - 25 X 20 MM 20 MM	2,1800	610,40
44	400,000	MT	CABO DE AÇO 1/2 X 13MM - METRO	53,7600	21.504,00
45	400,000	MT	CABO DE AÇO 1/4 - METRO	11,5000	4.600,00
46	400,000	MT	CABO DE AÇO 3/8 - METRO	24,2200	9.688,00
47	1.370,000	M	CABO PP - 2 X 1,50MM - METRO	4,9200	6.740,40
48	65,000	UN	CADEADO Nº 20	18,7400	1.218,10
49	61,000	UN	CADEADO Nº 30	27,6600	1.687,26
50	61,000	UN	CADEADO Nº 35	35,4800	2.164,28
51	1.600,000	M/L	CAIBRO EM MADEIRA DE EUCALIPTO - 5 X 10 - M/L	11,5000	18.400,00
52	1.636,000	M/L	CAIBRO EM MADEIRA DE PINUS - 5 X 10 - M/L	13,9600	22.838,56
53	20,000	UND	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 1000 LTS	510,9700	10.219,40
54	19,000	UND	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 3000 LTS	1.851,2100	35.172,99
55	39,000	UND	CAIXA DE ÁGUA PLÁSTICA C/ TAMPA - 500 LTS	304,9600	11.893,44
56	106,000	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA - COR BRANCA	51,1600	5.422,96
57	105,000	UN	CAIXA DE DISTR. P/ 2/4 DISJUNTOR - EMBUTIDO	19,4000	2.037,00
58	108,000	UN	CAIXA DE DISTR. P/ 3/4 DISJUNTOR - EMBUTIDO	27,9000	3.013,20
59	170,000	UN	CAIXA DE PVC DE EMBUTIR - 2X4	2,0700	351,90
60	5,000	UN	CAIXA P/ FERRAMENTAS EM METAL - 03 GAVETAS	167,9600	839,80
61	6,000	UN	CAIXA P/ FERRAMENTAS EM METAL - 05 GAVETAS	184,1700	1.105,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

62	132,000	UN	CAIXA SISTEMA X - C/ INTERRUPTOR E TOMADA	15,2800	2.016,96
63	70,000	UN	CAIXA SISTEMA X - C/ PLACA E TOMADA	15,2000	1.064,00
64	97,000	UN	CAIXILHO DE CEDRO PARA PORTA MEDINDO 0,80 X 2,10 X 0,14	213,7500	20.733,75
65	172,000	SC	CAL FINO - SACA 20 KG	18,0300	3.101,16
66	429,000	SC	CAL HIDRATADO - SACA 20 KG	15,2500	6.542,25
67	1.770,000	PCT	CAL PARA PINTURA - PCT 5 KG	12,9200	22.868,40
68	342,000	SC	CAL PARA PINTURA - SACA 20 KG	42,3600	14.487,12
69	190,000	UND	CANALETA ADESIVA DUPLA BRANCA - 40MM X 25MM X 2MTS	75,7500	14.392,50
70	220,000	UND	CANALETA ADESIVA SIMPLES BRANCA - 20MM X 12MM X 2MTS	19,5500	4.301,00
71	360,000	UN	CANALETA SIMPLES BRANCA - 20MM X 10MM X 2MTS	15,6300	5.626,80
72	43,000	UN	CANELEIRA DE PROTEÇÃO P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA	49,8200	2.142,26
73	11,000	UN	CARRINHO DE MÃO C/ PNEU BALÃO	251,2800	2.764,08
74	16,000	UND	CARRINHO DE MÃO EM METAL REFORÇADO - C/ PNEU E CÂMARA - Carrinho de mão em metal reforçado com pneu e câmara. Caçamba metálica, quadrada, capacidade de 70 litros e chassi de	442,7000	7.083,20
75	220,000	UN	CATRACA PARA ARAME LISO (ESTICADOR)	12,9000	2.838,00
76	33,000	UN	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6	7,6900	253,77
77	32,000	UN	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	6,4500	206,40
78	47,000	UN	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	13,2700	623,69
79	33,000	UN	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	11,1300	367,29
80	29,000	UN	CHAVE PHILIPS 1/8 X 5	7,2300	209,67
81	30,000	UN	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5	9,0500	271,50
82	54,000	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO - 4 TEMPERATURAS - 6000 À 6800W	91,4100	4.936,14
83	100,000	UND	CILINDRO TIPO TAMBOR P/ FECHADURA	36,6500	3.665,00
84	2.569,000	SC	CIMENTO - CP II - COR CINZA - SACA 50 KG	41,0300	105.406,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

85	25,000	UND	CINTO C/ ALMOFADA P/ ROÇADEIRA COSTAL	86,6200	2.165,50
86	30,000	KG	COLA BRANCA PRÓPRIA P/ MADEIRA - KG	36,1500	1.084,50
87	20,000	LAT	COLA DE CONTATO ADESIVO - 2,8 KG	106,3000	2.126,00
88	56,000	POT	COLA P/ CANO C/ PINCEL - 175 GRAMAS	26,1700	1.465,52
89	15,000	UND	COLHER DE PEDREIRO - 9"	27,2900	409,35
90	15,000	UN	COLHER DE PEDREIRO - Nº 08	25,0400	375,60
91	127,000	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC REFLETIVO - BRANCO E LARANJA - 75 CM	86,0900	10.933,43
92	110,000	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC REFLETIVO - PRETO E AMARELO - 50CM	51,3200	5.645,20
93	12,000	UN	CORTADOR DE PISO - 50 CM - COM RODEL	178,0800	2.136,96
94	400,000	UND	CUMEEIRA PARA TELHA DE BARRO - UND	4,4800	1.792,00
95	300,000	UND	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 4MM- articulada inferior	13,4200	4.026,00
96	330,000	UN	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 6MM - ARTICULADA	60,0000	19.800,00
97	800,000	UN	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 6MM - FIXA	54,1200	43.296,00
98	15,000	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO - DENTADA - 480MM	42,2600	633,90
99	15,000	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO - LISA - 480MM	34,3800	515,70
100	10,000	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - 16 X 26	17,7700	177,70
101	15,000	UN	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - FILTRO ESPUMA - 13 X 28	19,3700	290,55
102	70,000	UND	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO - 110 X 20 MM - Disco de corte diamantado turbo - 110 x 20 mm. Medida: 4-3/8 x 3/4 - 110 x 20 mm; Rotação máxima: 15000 RPM;	41,7600	2.923,20
103	75,000	UND	DISCO DE CORTE FINO - 115 X 10 X 22 MM - Disco de corte fino - 115 x10 x 22mm. Diâmetro: 4.1/2 (115mm); Furo: 7/8 (22mm); Rotação máxima: 13.300 RPM / 80m/s; Espessura:3/64 (1mm);	28,0000	2.100,00
104	150,000	UN	DISCO DE DESBASTE 7 X 1/4 X 7/8	14,0300	2.104,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

105	70,000	UN	DISCO DIAMANTADO - 4.1/2	24,9700	1.747,90
106	80,000	UN	DISCO DIAMANTADO - CORTE SECO - 10MM	24,7000	1.976,00
107	353,000	UND	DISCO DIAMANTADO CONTÍNUO - 110 X 20 MM - Disco diamantado contínuo - 110 x 20 mm. Diâmetro do disco: 110 mm; Diâmetro do furo: 20 mm; Rotação máxima 13.800 rpm; Tipo do corte: corte a água liso;	32,6600	11.528,98
108	100,000	UN	DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 120	14,5300	1.453,00
109	100,000	UN	DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 40	13,6600	1.366,00
110	100,000	UN	DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 60	12,7900	1.279,00
111	100,000	UN	DISCO FLAP - 4 - 1/2 X 7/8 - GRÃO 80	13,8300	1.383,00
112	300,000	UN	DISCO P/ CORTAR FERRO - 4 1/2 X 1.0MM X 22,2MM -	6,2000	1.860,00
113	90,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO - 25 AMPERES	16,1600	1.454,40
114	90,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO - 30 AMPERES	17,6300	1.586,70
115	90,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO - 35 AMPERES	24,8300	2.234,70
116	90,000	UND	DISJUNTOR TRIFÁSICO - 30 AMPERES	82,0900	7.388,10
117	235,000	UN	DOBRADIÇA 3" COM PARAFUSO	6,1600	1.447,60
118	190,000	KG	ELETRODO OK 46 - 2,5MM - KG	45,4600	8.637,40
119	45,000	UND	ENGATE RÁPIDO P/ MANGUEIRA - Engate rápido p/ mangueira. Para compressor de ar;	37,7500	1.698,75
120	60,000	UN	ENXADA COM CABO - 19 CM	47,8900	2.873,40
121	18,000	UND	ESCADA ARTICULADA 4X4 EM ALUMÍNIO - 16 DEGRAUS - CAP. 120 KG	674,9500	12.149,10
122	18,000	UND	ESCADA EXTENSÍVEL EM MADEIRA - 15 DEGRAUS EM CADA PARTE	496,4500	8.936,10
123	18,000	UND	ESCADA MULTIFUNCIONAL EM ALUMÍNIO - 12 DEGRAUS	802,2900	14.441,22
124	35,000	UN	ESCOVA DE AÇO - DE MÃO	14,5000	507,50
125	300,000	UN	ESPAÇADOR P/ PISO - 5MM	5,8500	1.755,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

126	73,000	UN	ESPUDE DE BORRACHA P/ LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	7,9200	578,16
127	177,000	FRS	ESPUMA EXPANSIVA P/ FIXAR CAIXILHO - FRASCO 500ML	40,5300	7.173,81
128	20,000	UN	ESQUADRO PROFISSIONAL 45/21 CM	40,8900	817,80
129	52,000	UND	EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 3 TOMADAS - CABO C/ 10 MTS - Extensão elétrica c/ 3 tomadas - cabo c/ 10 metros. Com 3 tomadas elétricas tripolares; Plugue e tomadas de acordo com a nova norma;	45,2300	2.351,96
130	85,000	UN	FACA P/ ROÇADEIRA - 20 MM	39,8500	3.387,25
131	63,000	UN	FACA P/ ROÇADEIRA - 25 MM	42,5000	2.677,50
132	22,000	CONJ	FACÃO COM BAÍNHA 20"	93,4000	2.054,80
133	119,000	UND	FECHADURA EXTERNA CROMADA P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	62,2200	7.404,18
134	93,000	UND	FECHADURA EXTERNA ESPELHO COLONIAL P/ PORTA - com alavanca e cilindro	96,8600	9.007,98
135	129,000	UND	FECHADURA INTERNA CROMADA P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	59,4800	7.672,92
136	113,000	UND	FECHADURA INTERNA ESPELHO COLONIAL P/ PORTA - C/ ALAVANCA E CILINDRO	94,2000	10.644,60
137	103,000	UND	FECHADURA TETRA EM INOX P/ PORTA - Fechadura Tetra em inox para porta. Itens inclusos: Máquina da fechadura, contra-testa, cilindros, rebornes e chaveiro;	170,3300	17.543,99
138	915,000	BR	FERRO 1/2 X 12 MTS - BARRA	128,2900	117.385,35
139	960,000	BR	FERRO 3/8 X 12 MTS - BARRA	79,8900	76.694,40
140	790,000	BAR	FERRO 4,2 X 12 MTS - BARRA	17,8100	14.069,90
141	440,000	BR	FERRO 5/16 X 12 MTS - BARRA	55,3600	24.358,40
142	10,000	UND	FILTRO DE LINHA C/ 5 TOMADAS - CABO C/ 4 MTS - 220V - Filtro de Linha c/ 5 tomadas - cabo com 4 metros - 220V. Com 5 tomadas elétricas tripolares; Fusível de proteção; Plugue e tomadas de acordo com a nova norma;	38,4700	384,70
143	500,000	MT	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA- 2,4 MM	1,0000	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

144	700,000	M	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA - 3,00MM - METRO	1,3700	959,00
145	895,000	M	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 10MM - METRO	11,1300	9.961,35
146	2.020,000	M	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 2,5MM - METRO	2,9700	5.999,40
147	1.150,000	M	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL - 6MM - METRO	6,7200	7.728,00
148	1.670,000	M	FIO PARALELO - 2 X 2,50 MM - METRO	6,2200	10.387,40
149	1.290,000	M	FIO SÓLIDO - 10MM - METRO	11,6900	15.080,10
150	1.270,000	M	FIO SÓLIDO - 4MM - METRO - FIO SÓLIDO	3,8100	4.838,70
151	1.070,000	M	FIO SÓLIDO - 6MM - METRO	6,3900	6.837,30
152	155,000	ROLO	FITA ISOLANTE PRETA - 19MM X 20MTS	12,1600	1.884,80
153	112,000	ROL	FITA VEDA ROSCA - 12MM X 10MTS	4,6200	517,44
154	232,000	ROLO	FITA ZEBRADA P/ DEMARCAÇÃO - 50MM X 50MTS	34,9000	8.096,80
155	210,000	UN	FLEXÍVEL - 1,0 MT	12,4000	2.604,00
156	216,000	UN	FLEXÍVEL - 40 CM	8,3100	1.794,96
157	212,000	PC	FLEXIVEL 1/2" X 60 CM	10,9200	2.315,04
158	25,000	UN	FOICE COM CABO	52,8800	1.322,00
159	15,000	UN	FORMÃO 3/4	21,5400	323,10
160	950,000	M2	FORRO EM PVC 10 CM - ESPESSURA 8MM - COR BRANCA - M ²	34,3500	32.632,50
161	586,000	M2	FORRO EM PVC 20 CM - ESPESSURA 8MM - COR BRANCA - M ²	34,1200	19.994,32
162	500,000	M2	FORRO MADEIRA DE PINUS - M ²	29,9300	14.965,00
163	37,000	UND	FOSSA SÉPTICA EM CONCRETO - 0,80CM X 0,80CM X 0,50CM	224,8000	8.317,60
164	10,000	UN	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 C/ PRESILHA	101,3500	1.013,50
165	117,000	UN	INTERRUPTOR - SISTEMA X - SIMPLES	9,5400	1.116,18
166	138,000	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA	9,8700	1.362,06
167	58,000	UN	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 1 TECLA E 1	15,5400	901,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA					
168	138,000	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 2 TECLAS	15,0700	2.079,66
169	58,000	UND	INTERRUPTOR DE EMBUTIR C/ 3 TECLAS	22,3400	1.295,72
170	140,000	UN	JOELHO C/ BUCHA LATÃO - 25MM X 1/2	8,3000	1.162,00
171	190,000	UN	JOELHO C/ BUCHA LATÃO - 25MM X 3/4	8,8800	1.687,20
172	150,000	UN	JOELHO ESGOTO - 100 MM	10,9400	1.641,00
173	70,000	UN	JOELHO ESGOTO - 150 MM	69,8400	4.888,80
174	160,000	UN	JOELHO ESGOTO - 50 MM	5,4600	873,60
175	200,000	UN	JOELHO SOLDÁVEL - 20 MM	0,9600	192,00
176	250,000	UN	JOELHO SOLDÁVEL - 25 MM	1,2200	305,00
177	200,000	UN	JOELHO SOLDÁVEL - 25 X 20	2,9300	586,00
178	200,000	UN	JOELHO SOLDÁVEL - 32 MM	4,0700	814,00
179	250,000	UN	JOELHO SOLDÁVEL - 40 MM	7,5700	1.892,50
180	210,000	UN.	LÂMINA P/ SERRA MANUAL	9,0600	1.902,60
181	253,000	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - LUZ BRANCA - 25W - 220V	23,8200	6.026,46
182	233,000	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - LUZ BRANCA - 46W - 220V	60,4500	14.084,85
183	253,000	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 3U - LUZ BRANCA - 85W - 220V	89,5100	22.646,03
184	303,000	UN.	LÂMPADA ELETRÔNICA ESPIRAL - LUZ BRANCA - 85W-220V	87,1000	26.391,30
185	363,000	UND	LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 20W - 220V	30,3300	11.009,79
186	278,000	UND	LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 30W - 220V	43,4600	12.081,88
187	363,000	UND	LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 40W - 220V	59,2600	21.511,38
188	303,000	UND	LÂMPADA LED BULBO - LUZ BRANCA - 50W - 220V	60,0200	18.186,06
189	42,000	UN	LÁPIS DE CARPINTEIRO	3,3700	141,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

190	65,000	UN	LENTE P/ MÁSCARA DE SOLDA - Nº 12	2,7600	179,40
191	210,000	M	LIXA Nº 100 - METRO	5,4100	1.136,10
192	210,000	M	LIXA Nº 60 - METRO	4,3300	909,30
193	263,000	RL	LONA PRETA - MEDINDO 8MTX100MT (LXC) - 200 MICRAS - ROLO	1.864,1900	490.281,97
194	106,000	UND	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 REFLETORES LED 1200 LUMENS - Com bateria;	213,1200	22.590,72
195	84,000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - 2 REFLETORES LED 2000 LUMENS - COM BATERIA	351,6500	29.538,60
196	100,000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - DE 1,0 À 1,5W	23,8900	2.389,00
197	130,000	UN	LUVA C/ BUCHA DE LATÃO - 25MM X 3/4	6,5000	845,00
198	50,000	PAR	LUVA DE NYLON E MALHA DE TRABALHO ANTIESTÁTICA - PAR - Luva de nylon e malha de trabalho antiestática - par. Para trabalho pesado e jardinagem;	5,1900	259,50
199	141,000	PR	LUVA EM COURO CRU - CURTA - PAR	14,8600	2.095,26
200	170,000	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA - 25MM X 1/2 - LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - 25MM X 1/2	2,6000	442,00
201	170,000	UN	LUVA SOLDÁVEL C/ ROSCA - 50MM X 1.1/2	8,5000	1.445,00
202	270,000	M	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" - METRO	3,5200	950,40
203	1.000,000	M	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE JARDIM P/ LIMPEZA - 1/2" - METRO	7,3400	7.340,00
204	160,000	MTS	MANGUEIRA P/ NÍVEL 5/16 - SILICONE	3,1800	508,80
205	36,000	UN	MARRETA COM CABO - 3 KG	124,5300	4.483,08
206	36,000	UN	MARRETA COM CABO - 5 KG	170,3400	6.132,24
207	27,000	UND	MARTELO - Nº 23 Cabo em madeira;	33,4500	903,15
208	22,000	UN	MARTELO DE CARPINTEIRO - Nº 27	42,2000	928,40
209	22,000	UN	MARTELO DE PEDREIRO - 02 CORTES	58,9300	1.296,46
210	10,000	UN	MÁSCARA P/ SOLDA C/ LENTE - Nº 12	182,9500	1.829,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

211	46,000	LAT	MASSA ACRÍLICA - 3,6 LTS	53,1900	2.446,74
212	32,000	LAT	MASSA CORRIDA - 18 LTS	143,5700	4.594,24
213	60,000	LAT	MASSA CORRIDA - 3,6 LTS - INTERIOR	40,1800	2.410,80
214	300,000	M/L	MEIA CANA DE PINUS - 1ª LINHA - M/L	6,3600	1.908,00
215	500,000	M/L	MEIA CANA EM PVC - COR BRANCA - M/L	56,4000	28.200,00
216	6,000	UN	NÍVEL DE MADEIRA - 14"	22,3900	134,34
217	70,000	UN	ÓCULOS TRANSPARENTE P/ OPERADOR DE ROÇADEIRA	7,9100	553,70
218	35,000	UN	PÁ CÔNCAVO COM CABO	58,9300	2.062,55
219	30,000	UN	PÁ CORTADEIRA BICO C/ CABO	55,5600	1.666,80
220	35,000	UN	PÁ CORTADEIRA COM CABO	66,2500	2.318,75
221	41,000	UN	PÁ DE BICO COM CABO	49,1200	2.013,92
222	850,000	UN	PARAFUSO 3,0 X 3,0 - PHILIPS	0,1400	119,00
223	700,000	UN	PARAFUSO 3,5 X 2,0 - PHILIPS	0,1300	91,00
224	800,000	UN	PARAFUSO 3,5 X 2,2 - PHILIPS	0,1400	112,00
225	950,000	UN	PARAFUSO 3,5 X 2,5 - PHILIPS	0,1500	142,50
226	700,000	UN	PARAFUSO 3,5 X 4,0 - PHILIPS	0,1900	133,00
227	900,000	UN	PARAFUSO 4,0 X 4,5 - PHILIPS	0,2200	198,00
228	950,000	UN	PARAFUSO 4,0 X 5,0 - PHILIPS	0,2300	218,50
229	700,000	UN	PARAFUSO 4,5 X 3,0 - PHILIPS	0,2100	147,00
230	900,000	UN	PARAFUSO 4,5 X 5,0 - PHILIPS	0,2700	243,00
231	700,000	UN	PARAFUSO 5,0 X 7,0 - PHILIPS	0,4400	308,00
232	700,000	UN	PARAFUSO 5,0 X 8,0 - PHILIPS	0,5500	385,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

233	1.630,000	UN	PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO 4MM	1,0200	1.662,60
234	1.340,000	UN	PARAFUSO P/ TELHA FIBROCIMENTO 6MM	1,3000	1.742,00
235	500,000	UN	PARAFUSO PARA MADEIRA MEDINDO 5,5 X 75	1,1200	560,00
236	12,000	UN	PÊ-DE-CABRA - 40 CM	44,8900	538,68
237	40,000	UN	PIA LAVATÓRIO P/ BANHEIRO	177,5200	7.100,80
238	10,000	UN	PICARETA COM CABO	92,8200	928,20
239	94,000	UN	PINCEL 1/2"	5,1400	483,16
240	85,000	UN	PINCEL 2 1/2"	11,4900	976,65
241	86,000	UN	PINCEL 3" "	17,2600	1.484,36
242	136,000	UN	PINCEL DE CERDAS MACIAS - Nº 10 - CABO LONGO	4,7000	639,20
243	135,000	UN	PINCEL DE CERDAS MACIAS - Nº 20 - CABO LONGO	6,0600	818,10
244	860,000	M2	PISO CERÂMICO COMERCIAL - 43CM X 43CM - DE 1ª LINHA - M²	29,1700	25.086,20
245	30,000	UN	PISTOLA APLICADORA SILICONE	36,8300	1.104,90
246	45,000	UN	PLAFON DE TETO SOQUETE COM UM BOCAL - BRANCO - EM PORCELANA	7,7300	347,85
247	60,000	UND	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO C/ CÂMARA DE AR	84,7700	5.086,20
248	938,000	TON	PÓ DE BRITA	150,1300	140.821,94
249	78,000	UN	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 0,70 X 2,10	351,0000	27.378,00
250	34,000	UN	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA MEDINDO 0,80 X 2,10	333,2500	11.330,50
251	260,000	KG	PREGO 12 X 12 - KG	30,0500	7.813,00
252	115,000	KG	PREGO 15 X 21 - KG	25,2500	2.903,75
253	200,000	KG	PREGO 17 X 27 - KG	24,4300	4.886,00
254	205,000	KG	PREGO 18 X 30 - KG	24,6800	5.059,40
255	199,000	KG	PREGO 18 X 36 - KG	22,5800	4.493,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

256	205,000	KG	PREGO 20 X 42 - KG	21,8700	4.483,35
257	810,000	KG	PREGO 22 X 54 - KG	24,5300	19.869,30
258	1.080,000	KG	PREGO 23 X 60 - KG	29,4000	31.752,00
259	140,000	PR	PROTETOR AURICULAR PLUG DE SILICONE - PAR	3,0000	420,00
260	15,000	UN	PROTETOR FACIAL P/ OPERADOR DE ROÇADEIRAS	37,9500	569,25
261	10,000	UND	PRUMO DE PEDREIRO EM MADEIRA - 400GR	22,6100	226,10
262	12,000	UND	PULVERIZADOR COSTAL C/ CILINDRO EM METAL - 20 LTS	337,7800	4.053,36
263	120,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO - 100MM X 50MM	11,1900	1.342,80
264	120,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO - 150MM X 100MM	39,0900	4.690,80
265	96,000	UND	REFLETOR LED 60W - LUZ BRANCA 4.800 a 5.000 - Luz branca 6.500k;	123,3300	11.839,68
266	42,000	UN	REGADOR PLÁSTICO - 10 LTS	27,2900	1.146,18
267	100,000	UN	REGISTRO COM ROSCA (ÁGUA) 25MM	20,5900	2.059,00
268	50,000	UN	REGISTRO P/ GÁS - BAIXA PRESSÃO	65,5600	3.278,00
269	16,000	UN	REGISTRO P/ GÁS - ALTA PRESSÃO	37,4700	599,52
270	60,000	UN	REGISTRO SOLDÁVEL - 25MM	17,9400	1.076,40
271	85,000	UN	REGISTRO SOLDÁVEL - 50MM	42,0800	3.576,80
272	71,000	PCT	REJUNTE P/ PISO - COR À DEFINIR - KG	6,6700	473,57
273	88,000	UN	REPARO PARA TORNEIRA 3/4"	44,3600	3.903,68
274	134,000	UN	REPARO PARA TORNEIRA 1/2"	29,1000	3.899,40
275	2.600,000	UN	RIPA DE CEDRO - 2CM X 5CM X 3MTS	10,9300	28.418,00
276	2.100,000	M/L	RIPA DE MADEIRA DE PINHO - 2,5CM X 5CM - M/L	7,7600	16.296,00
277	3.000,000	UN	RIPA DE PINUS - 2CM X 5CM X 3MTS	7,1700	21.510,00
278	491,000	UN	ROLO DE LÃ - 15 CM - C/ CABO - Rolo de lã - superfícies lisas para pva, latex e acrílica altura da lã de 10 mm largura de 15 cm de poliéster com cabo	21,9400	10.772,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

279	483,000	UN	ROLO DE LÃ - 23 CM - C/ CABO - ROLO DE LÃ - superfícies lisas para pva, latex e acrílica altura da lâ de 10 mm largura de 23 cm de poliéster com cabo	26,5700	12.833,31
280	480,000	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - 18 CM - C/ CABO - ROLO DE LÃ DE CARNEIRO - superfícies lisas para pva, latex e acrílica altura da lâ de 10 mm largura de 18 cm de poliéster com cabo	22,9000	10.992,00
281	1.180,000	UN	SARRAFO DE CEDRO - 1CM X 5CM X 3MTS	5,2500	6.195,00
282	900,000	UN	SARRAFO DE PINUS - 1CM X 5CM X 3MTS	3,7100	3.339,00
283	400,000	TUB	SELANTE DE POLIURETANO 400 GRAMAS	28,0000	11.200,00
284	530,000	UND	SERRA CIRCULAR C/ PASTILHA DE METAL - P/ MADEIRA - Serra circular c/ pastilha de metal - p/ madeira. Diâmetro da serra: 4,3/8 mm; Dentes 2 mm; Diâmetro do furo: 20 mm;	39,9000	21.147,00
285	20,000	UN	SERRA COPO DIAMANTADO - 25 MM	63,7900	1.275,80
286	20,000	UN	SERRA COPO DIAMANTADO - 40 MM	80,3500	1.607,00
287	20,000	UN	SERRA COPO DIAMANTADO - 50 MM	115,2200	2.304,40
288	138,000	UN	SERRINHA PARA FERRO - FLEXÍVEL	10,3400	1.426,92
289	12,000	UN	SERROTE DENTE FINO MANUAL	49,4000	592,80
290	61,000	UN	SIFÃO DUPLO	22,5800	1.377,38
291	91,000	UN	SIFÃO SANFONADO - 0,80 CM - SIMPLES	7,4500	677,95
292	116,000	UN	SILICONE - 300G P/ PISTOLA BRANCO	26,5300	3.077,48
293	92,000	TUB	SILICONE ACÉTICO - 250 A 270 GRAMAS	26,3500	2.424,20
294	282,000	LAT	SOLVENTE À BASE DE TOLUOL - LITRO	23,3600	6.587,52
295	300,000	M2	SOMBRITE PARA HORTA/CANTEIRO	13,7900	4.137,00
296	355,000	FRS	SPRAY DESENGRIPANTE - FRASCO 300 ML	20,3500	7.224,25
297	1.280,000	UND	TÁBUA DE EUCALIPTO - 2,5CM X 3,00MT X 20CM	29,9300	38.310,40
298	800,000	UN	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM X 15CM X 3MTS	19,4300	15.544,00
299	1.100,000	UN	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM X 20CM X 3MTS	25,9800	28.578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

300	1.100,000	UN	TÁBUA DE PINUS - 2,5CM X 30CM X 3MTS	42,6200	46.882,00
301	25,000	UND	TALHADEIRA DE FERRO - 10"	24,5300	613,25
302	4,000	UN	TALHADEIRA P/ FURADEIRA SDS - 20 X 250MM	31,8400	127,36
303	80,000	UN	TAMPÃO DE PVC - 100 MM - ESGOTO	13,1300	1.050,40
304	90,000	UN	TAMPÃO DE PVC - 150 MM - ESGOTO	47,0600	4.235,40
305	80,000	UN	TAMPÃO DE PVC - 200 MM - ESGOTO	126,6900	10.135,20
306	7,000	UND	TANQUE PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA - 24 LITROS	106,6600	746,62
307	130,000	UND	TÊ 90° C/ BUCHA DE LATÃO - AZUL - 1/2 X 25MM	10,2700	1.335,10
308	70,000	UND	TÊ 90° C/ ROSCA - BRANCO - 20MM	5,7000	399,00
309	160,000	UN	TÊ ESGOTO - 100MM	20,7900	3.326,40
310	100,000	UN	TÊ ESGOTO - 150MM	61,2700	6.127,00
311	100,000	UN	TÊ ESGOTO - 200MM	208,1600	20.816,00
312	190,000	UN	TÊ ESGOTO - 40MM	5,2700	1.001,30
313	140,000	UN	TÊ ESGOTO - 50MM	11,7100	1.639,40
314	140,000	UN	TÊ SOLDÁVEL - 20MM	1,4900	208,60
315	140,000	UN	TÊ SOLDÁVEL - 25MM	2,2600	316,40
316	190,000	UN	TÊ SOLDÁVEL - 40MM	12,3600	2.348,40
317	190,000	UN	TÊ SOLDÁVEL - 50MM	13,6300	2.589,70
318	1.150,000	M2	TELA COM 0,80 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - M²	24,5300	28.209,50
319	650,000	M2	TELA COM 1,00 ALTURA - FIO 16 - MALHA 7 - M²	24,5600	15.964,00
320	1.150,000	M2	TELA COM 1,20 ALTURA - FIO 16 - MALHA 7 - M²	26,9500	30.992,50
321	1.150,000	M2	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 7 - M²	47,1300	54.199,50
322	1.150,000	M2	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 5 - M²	68,8300	79.154,50
323	488,000	M2	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 5 - REVESTIDO EM PVC -	151,0000	73.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

324	863,000	M2	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC	100,2500	86.515,75
325	638,000	M2	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - M²	138,6300	88.445,94
326	488,000	M2	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - REVESTIDA EM PVC -	264,5000	129.076,00
327	650,000	M2	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - M²	98,3300	63.914,50
328	488,000	M2	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC	196,5000	95.892,00
329	1.900,000	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 X 4MM	23,4600	44.574,00
330	2.700,000	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 X 6MM	81,1400	219.078,00
331	1.575,000	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 X 1,10 X 6MM	101,5900	160.004,25
332	105,000	GAL	THINNER - GALÃO 5 LITROS	112,3300	11.794,65
333	38.000,000	UND	TIJOLO 6 FUROS - 24CM X 9CM X 14CM	1,1600	44.080,00
334	13.000,000	UND	TIJOLO MACIÇO - 5,3 X 11,5 X 24 CM	1,0800	14.040,00
335	392,000	LAT	TINTA À ÓLEO - CORES DIVERSAS - 3,6 LTS	96,5900	37.863,28
336	282,000	GAL	TINTA ACRÍLICA - 1ª LINHA - CORES DIVERSAS - 18 LTS	417,0500	117.608,10
337	275,000	GAL	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - CORES DIVERSAS - GALÃO 3,6 LTS	121,3000	33.357,50
338	92,000	UN	TOMADA DE EMBUTIR DUPLA COM TAMPA E 3 PINOS 20A	21,7600	2.001,92
339	242,000	UND	TOMADA DE EMBUTIR SIMPLES C/ TAMPA E 3 PINOS - 20 A	18,6600	4.515,72
340	90,000	UN	TOMADA MÓVEL - 10 AMPÉRES	7,2000	648,00
341	61,000	UN	TORNEIRA BÓIA - 3/4" - ALTA VAZÃO	60,5900	3.695,99
342	35,000	UN	TORNEIRA BÓIA 1/2"	32,0300	1.121,05
343	33,000	UN	TORNEIRA DE LAVATÓRIO DE BANCADA - METAL FIXA - ACABAMENTO METAL CROMADO - BITOLA 1/2"	70,9400	2.341,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

344	16,000	UN	TORNEIRA ELÉTRICA 220V - 4400W - 3 TEMPERATURAS - COR BRANCA	151,4000	2.422,40
345	82,000	UN	TORNEIRA EM METAL P/ JARDIM - 20MM -	78,1300	6.406,66
346	30,000	UN	TORNEIRA EM METAL P/ JARDIM - 25MM	47,2500	1.417,50
347	66,000	UND	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE 1/2" - CANO ALTO - COM VEDANTE -BRANCA	59,9700	3.958,02
348	16,000	UND	TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE EM METAL 1/2" - CANO ALTO - C/ VEDANTE	93,5900	1.497,44
349	600,000	UND	TRELIÇA - 12CM X 6MTS - FERRO 5MM X 1/4MM	100,2500	60.150,00
350	200,000	UND	TELA MALHA POP LAGE OU PISO - Tela malha pop lage ou piso 2x3 - 3,4mm	80,5600	16.112,00
351	21,000	UND	TRENA - 30 MTS	59,6900	1.253,49
352	37,000	UND	TRENA - 5 METROS	26,1500	967,55
353	220,000	UND	TUBO DE PVC - 1,100MM X 6MTS - ESGOTO	106,1000	23.342,00
354	210,000	UN	TUBO DE PVC - 1,150 MM - 6 MTS - ESGOTO	284,9500	59.839,50
355	213,000	UND	TUBO DE PVC - 100 MM X 6 MTS - ESGOTO	105,0000	22.365,00
356	220,000	UN	TUBO DE PVC - 150 MM - 6 MTS - ESGOTO	288,6000	63.492,00
357	216,000	UN	TUBO DE PVC - 20 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	27,0900	5.851,44
358	158,000	UN	TUBO DE PVC - 200 MM - 6 MTS - ESGOTO	557,9300	88.152,94
359	216,000	UN	TUBO DE PVC - 25 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	29,5000	6.372,00
360	376,000	UN	TUBO DE PVC - 32 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	60,4200	22.717,92
361	220,000	UN	TUBO DE PVC - 40 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	95,9300	21.104,60
362	276,000	UN	TUBO DE PVC - 50 MM - 6 MTS - ESGOTO	80,2400	22.146,24
363	210,000	UN	TUBO DE PVC - 50 MM - 6 MTS - SOLDÁVEL	111,1600	23.343,60
364	215,000	UND	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA C/ CURVA - 1,60 MTS	27,9000	5.998,50
365	25,000	UN	VÁLVULA DE DESCARGA BASE - BAIXA PRESSÃO - 1.1/2"	144,8100	3.620,25
366	35,000	UN	VASO SANITÁRIO - ADULTO - COR BRANCA	185,3800	6.488,30
367	25,000	UN	VEDA CALHA - TUBO - 280 GR	29,4000	735,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

368	90,000	LAT	VERNIZ BRILHANTE IMBUIA - 0,9 LT	39,0600	3.515,40
369	93,000	LAT	VERNIZ NATURAL - 3,6 LTS	121,8600	11.332,98
370	90,000	GAL	VERNIZ SINTÉTICO - GALÃO 3,6 LITROS	101,8700	9.168,30
371	170,000	LAT	TINTA ACRÍLICA P/ PISO DE CONCRETO - COR BRANCA - 18 LTS - Tinta Acrílica para piso de concreto: À base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 à 400m ² , na cor branca. Lata de 18 litros;	390,9500	66.461,50
372	70,000	LAT	TINTA ACRÍLICA P/ PISO DE CONCRETO - CORES DIVERSAS - 18 LTS - Tinta Acrílica para piso de concreto: À base de resina acrílica especial para pisos cimentados, rendimento de 300 à 400m ² , diversas cores. Lata de 18 litros;	371,3900	25.997,30
373	40,000	LAT	TINTA ESPECIAL PARA FAIXA DE PEDESTRE - COR BRANCA - 18 LTS - Tinta especial para faixa de pedestre - cor branca - 18 LTS. Tinta p/ demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor branca, consistência (UK) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo PbCrO ₄ % massa no pigmento de 22 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm ³ de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de Breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell de 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil - LATA 18 LTS	456,5300	18.261,20
374	17,000	LAT	TINTA P/ DEMARCAÇÃO ASFALTO - COR AMARELA - 18 LTS - Tinta p/ demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor amarela, consistência (UK) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo PbCrO ₄ % massa no pigmento de 22 no mínimo, veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm ³ de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de Breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell de 10 YR 7,5/14 com tolerância 10 YR 6,5/14 e presença de resina acrílica e estireno na identificação do veículo não volátil - LATA 18 LTS	487,7600	8.291,92
375	17,000	LAT	TINTA P/ DEMARCAÇÃO ASFALTO - COR BRANCA	479,8600	8.157,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 18 LTS - Tinta p/ demarcação de asfalto/paralelepípedos, cor branca , consistência(UK) de 80 à 95, matéria não volátil % em massa de 62,8 mínimo, pigmento de 40 à 50% em massa, cromato de chumbo PbCrO4 % massa no pigmento de 25 no mínimo,veículo não volátil, % em massa no veículo de 38 no mínimo, veículo total % em massa na tinta de 50 à 60, resistência a abrasão (litros) de 80 no máximo, massa específica, g/cm 3 de 1,30 a 1,45, brilho à 60°, unidade de 20 no máximo, ausência de Breu e derivados, ausência de sangramento, cor (notação munsell) de N 9,5 com tolerância N 9 0. presença de resina acrílica e

376	300,000	UN	DISCO P/ CORTAR FERRO - 7 X 1.6MM X 22,5MM	16,5500	4.965,00
377	100,000	KG	ELETRODO OK-48 - 3,25MM	47,8600	4.786,00
378	16,000	UN.	LIMA CHATA C/ CABO	24,5100	392,16
379	60,000	UN.	LIMA REDONDA - 5,5 MM	24,7200	1.483,20
380	10,000	UN	REBOLO RETO - 6 X 3/4 X 1.1/4	38,4600	384,60
381	360,000	FR	TINTA SPRAY - CORES DIVERSAS - 400 ML	23,9700	8.629,20
382	180,000	UND	VASSOURA DE GARI - VASSOURÃO DE GARI- 390 x 55 mm- Composição: madeira/polipropileno (PP)	29,5200	5.313,60
383	280,000	UND	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL CRU- - Chapa de compensado naval cru, Tonalidade bege, medida mínima de 2,20 x 1,10 x 10 mm	93,5500	26.194,00
384	100,000	UND	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL- - Chapa de compensado naval. Tonalidade preta, medida mínima de 2,20 x 1,10 x 20 mm.Utilizado na	131,2000	13.120,00
385	100,000	UND	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC REFLETIVO - PRETO E AMARELO - 70CM	76,6100	7.661,00
386	40,000	UN	GANCHO 1/2" PARA CABO DE AÇO	113,3000	4.532,00
387	110,000	UN	JOELHO ESGOTO - 200 MM	176,2700	19.389,70
388	950,000	M2	LAMBRIL EM MADEIRA DE PINUS (P/ DIVISÓRIA) - M ²	70,2000	66.690,00
389	2.060,000	KG	PREGO 25 X 72 - KG	33,5900	69.195,40
390	300,000	UN	REBITE P/ ALICATE - BITOLA 4.0 X 22	0,2100	63,00
391	1.200,000	M/L	RODAPÉ DE PINUS - DE 1ª LINHA - M/L	5,9000	7.080,00
392	200,000	UND	TELA MALHA POP LAGE OU PISO - Tela malha pop lage ou piso 2x3 - 4,2mm	122,9600	24.592,00
393	300,000	UND	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 4MM - articulada superior	13,4200	4.026,00
394	6.000,000	UN	TELHA PORTUGUESA - 2ª QUALIDADE	2,3500	14.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

395	4.000,000	UND	TELHA TIPO PORTUGUESA/FRANCESA - UND	2,3400	9.360,00
396	7.000,000	UND	TELHA TIPO ROMANA - UND	2,4000	16.800,00
397	17,000	CONJ	VASO SANITÁRIO C/ CX ACOPLADA E JATO D'ÁGUA CENTRAL	490,3200	8.335,44
398	153,000	M2	MÁRMORE - COR OCRE - M²	293,3300	44.879,49
399	38,000	UN	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA	5,0000	190,00
400	500,000	M	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA - 2,7MM - METRO	1,2000	600,00
401	50,000	UN	PONTEIRA P/ FURADEIRA SDS - 250MM	34,4000	1.720,00
402	800,000	MT	CABO DE REDE ETHERNET	3,5600	2.848,00
403	100,000	MT	CORDA DE POLIETILENO TRANÇADA 12 MM (MTS)	2,9400	294,00
404	50,000	UN.	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE AREA 70MM X 200METROS CORES AMARELO E PRETO (ROLO)	28,9400	1.447,00
405	3,000	UN.	KIT CATRACA + CINTA AMARRAÇÃO 3 TON - 9 METROS	184,7600	554,28
406	3,000	UN.	SABRE DE MOTOSSERRA 18"	181,2600	543,78
407	1,000	UN	SERROTE - Serrote com gancho sem cabo	37,9000	37,90
408	20,000	UN	TELA SOLDADA FIO 1,90MM / MALHA 5 X 10CM - ROLO 25M	607,0000	12.140,00
409	170,000	MTS	FIO SOLIDO 1,5 MM	1,4100	239,70
410	1,000	UND	FURADEIRA - Furadeira 3/4 - 710W -220V	779,9900	779,99
411	1,000	UND	SERRA CIRCULAR - SERRA CIRCULAR mínimo de 7. 1/4" 1400W 220V	789,9900	789,99
412	18,000	UND	PLAFON - Plafon lampada comum	6,9600	125,28
413	40,000	UN.	TOMADA TAMANHO PADRÃO P/PAREDE ALVENARIA	12,2000	488,00
414	30,000	UND	INTERRUPTOR SIMPLES (SOBREPOR)	7,2700	218,10
415	20,000	UND	ISOLADOR PLÁSTICO	0,5500	11,00
416	6,000	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA - Porta de madeira compensada - 0,80 x 2,10	246,9900	1.481,94
417	30,000	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 X 0,50- 4 MM	11,9400	358,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

418	3,000	UND	KIT ANEL DE VEDAÇÃO	15,6300	46,89
419	9,000	UND	CAIXA SISTEMICA X	7,9000	71,10
420	18,000	UND	PARAFUSO PARA VASO B8	4,3900	79,02
421	60,000	UND	ACABAMENTO EM U CATONEIRA DE FORRO PVC	34,1700	2.050,20
422	3,000	UND	DISJUNTOR 32 AMPERES	18,1900	54,57
423	6,000	UND	DISJUNTOR 25 AMPERES	18,1900	109,14
424	8,000	UND	TOMADA COM INTERRUPTOR	13,4400	107,52
425	4,000	UND	TOMADA CEGA	4,7000	18,80
426	180,000	MTS	FIO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM - METRO	1,5900	286,20
427	6,000	UND	TOMADA SISTEMA X	12,2600	73,56
428	6,000	JG	JOGO DE VISTAS - Jogo de vistas para portas compensadas	82,9700	497,82
429	9,000	UND	PREGO 13 X 10 - KG	35,8800	322,92
430	6,000	UN	JANELA DE FERRO - Janela de ferro 1 x 1,20	340,4600	2.042,76
431	30,000	MM²	REVESTIMENTO - Revestimento medida aproximada 32x45 - m²	27,6600	829,80
432	6,000	JG	JOGO DE VISTAS - Jogo de vistas para portas almofadadas	82,9700	497,82
433	3,000	UND	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA - Porta de madeira compensada - 0,70 x 2,10	246,9900	740,97
434	212,000	M3	AREIA FINA - M³	136,9000	29.022,80
435	211,000	M3	AREIA GROSSA - M³	142,4500	30.056,95
436	207,000	M3	AREIA MÉDIA - M³	135,9900	28.149,93
437	320,000	M3	BRITA - n° 1	136,9700	43.830,40
438	333,000	M3	BRITA N° 2 - M³	137,9500	45.937,35
439	856,000	SC	CIMENTO - CP II - COR CINZA - SACA 50 KG	41,0300	35.121,68
440	305,000	BR	FERRO 1/2 X 12 MTS - BARRA	128,2900	39.128,45
441	320,000	BR	FERRO 3/8 X 12 MTS - BARRA	79,8900	25.564,80
442	87,000	RL	LONA PRETA - MEDINDO 8MTX100MT (LXC) - 200 MICRAS - ROLO	1.864,1900	162.184,53
443	312,000	TON	PÓ DE BRITA	150,1300	46.840,56
444	162,000	M2	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 5 -	151,0000	24.462,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REVESTIDO EM PVC					
445	287,000	M2	TELA COM 2,10 ALTURA - FIO 14 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC	100,2500	28.771,75
446	212,000	M2	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - M ²	138,6300	29.389,56
447	162,000	M2	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 5 - REVESTIDA EM PVC	264,5000	42.849,00
448	162,000	M2	TELA COM 2,70 ALTURA - FIO 12 - MALHA 7 - REVESTIDA EM PVC	196,5000	31.833,00
449	900,000	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO - 2,44 X 1,10 X 6MM	81,1400	73.026,00
450	525,000	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO - 3,05 X 1,10 X 6MM	101,5900	53.334,75
451	94,000	GAL	TINTA ACRÍLICA - 1ª LINHA - CORES DIVERSAS - 18 LTS	417,0500	39.202,70
452	52,000	UN	TUBO DE PVC - 200 MM - 6 MTS - ESGOTO	557,9300	29.012,36

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	6.491.100,94
----------------------------------	--------------	--------------

OBSERVAÇÕES:

- Para o item 398** (mármore cor Ocre) o mesmo deverá ser instalado.
- Itens de Cota Livre:** 13, 14, 15, 29, 30, 84, 138, 139, 248, 323, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 336, 358.
- Itens Cota reservada:** 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452.
- Itens Cota exclusiva para ME, EPP e MEI:** demais itens não citados nos subitens anteriores *b e *c

3. PREÇO ESTIMADO A SER ADQUIRIDO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor estimado da licitação atinge o montante de R\$ 6.491.100,94 (seis milhões e quatrocentos e noventa e um mil e cem reais e noventa e quatro centavos).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos materiais visa atender às necessidades de todas as secretarias, para a preservação do patrimônio público, através de reparos, manutenção, conservação, reformas, ampliações, e melhorias nas construções e espaços públicos.

4.2. Tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório;

5. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

5.1. Parcelado conforme a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Empenho, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora, nas características solicitadas.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 5.1 deste Termo; nos seguintes endereços:

LOCAIS	ENDEREÇOS
C.E.I. Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3Km)
C.E.I. Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n - Bairro Lucena (distância aproximada do Centro - 3Km)
C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus
Centro Educativo Itaiópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva	BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km)
E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia (distância aproximada do Centro – 38Km)
E.R. Secção Schneider	Localidade de Secção Schneider (distância aproximada do Centro – 30Km)
E.R. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança (distância aproximada do Centro – 70Km)
E.R. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí - (distância aproximada do Centro – 60 Km)
E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro (distância aproximada do Centro – 6Km)
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 – Centro
P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema (distância aproximada do Centro – 27Km)
P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro – 23Km)
P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto Paraguaçu (distância aproximada do Centro – 7Km)
Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis/SC
Destacamento da Polícia Militar	Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaiópolis/SC
Delegacia de Polícia Civil	Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaiópolis/SC
Casa da Cultura	Rua Papa Pio XII, 26, Centro – Itaiópolis/SC
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, 211, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Recepção de Visitantes	Praça Brasil
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Serviços (ao lado do Fórum)	Rua Alfredo Fernandes Luiz - Centro
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeier”	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC
Fundo Municipal de Assistência Social	Rua Travessa Sternadt, Centro – Itaiópolis/SC
Terminal Rodoviário de Passageiros	Rua Miguel Osório Erzinger, 38, Centro – Itaiópolis - SC

5.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias requisitantes, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata e enviados ao departamento responsável, para o devido pagamento.
- 6.4. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais licitados ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações da Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO, mediante notificação, por escrito, à proponente vencedora, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pela proponente vencedora, dentro do prazo fixado na notificação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO poderá suspender, a risco e responsabilidade da proponente vencedora, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO de rescindir o presente.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.
- 7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 7.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

- 1 - 09.001.16.122.0003.2068.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional 0.1.00.1000
- 17 - 14.001.08.244.0014.2127.3.3.90.00.00 Manutenção do Programa I.G.D - Bolsa Família 0.3.35.3353
- 5 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 0.1.00.1000
- 8 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Itaipópolis, 20 de Maio de 2022. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 0.1.00.1000
- 16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 0.1.00.1000
- 150 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação 0.1.01.1010
- 110 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental 0.1.19.1190
- 110 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental 0.1.36.1360
- 138 - 07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.36.1360
- 130 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 134 - 07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Pré-Escola 0.1.19.1190
- 125 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 155 - 07.007.27.812.0008.2051.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer 0.1.00.1000
- 119 - 07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190
- 64 - 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 Manutenção da Defesa Civil 0.1.00.1000
- 75 - 04.004.15.451.0022.2020.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 0.1.00.1000
- 72 - 04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00 Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios 0.1.00.1000
- 74 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 0.1.00.1000
- 52 - 04.001.26.782.0018.2017.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 0.1.00.1000
- 51 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 0.1.00.1000
- 108 - 06.004.22.661.0024.1044.4.4.90.00.00 Apoio ao Estabelecimento de Novos Empreendimentos 0.1.00.1000
- 95 - 06.001.27.813.0025.1075.4.4.90.00.00 Edificações Públicas Culturais 0.1.00.1000
- 101 - 06.003.13.392.0027.1023.4.4.90.00.00 Aquisição, Restauração, Inventário e Registro do Patrimônio Cultural 0.1.00.1000
- 99 - 06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio 0.1.00.1000
- 106 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Industriais, Comércio, Cultura e Turismo 0.1.00.1000
- 96 - 06.001.23.695.0025.2053.3.1.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 0.1.00.1000
- 103 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 0.1.00.1000
- 58 - 04.002.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 0.1.11.1110
- 58 - 04.002.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 0.3.11.3110
- 60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 0.1.00.1000
- 60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 0.1.10.1100
- 66 - 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 0.1.00.1000
- 67 - 04.002.06.182.0031.2131.4.4.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 0.1.00.1000

9. DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

9.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PROPONENTE VENCEDORA

- a)** Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, no endereço solicitado;
- b)** Entregar a quantidade dos produtos requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do Empenho;
- c)** Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais/produtos licitados;
- e)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a)** Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b)** Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c)** Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e)** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- e)** Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

12. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 10 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a)** Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b)** Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c)** Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c)** Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d)** Expedição de declaração de inidoneidade com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 1617 de 01/10/2015 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Art. 7º, § 2º, e Art. 12, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos/materiais serão adquiridos conforme a necessidade e disponibilidade de saldo orçamentário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. MENOR PREÇO POR ÍTEM.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços.

17. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

17.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre o objeto poderão ser feitos através do telefone: (47) 3652 2211, ramal: 248, no horário comercial, ou por e-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis, 11 de julho de 2022.

GUSTAVO WISZNIEWSKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ARACELI MENGARDA JAKUBIAK
Secretária Municipal de Educação e Esporte

EDSON LUÍS JASNIEVSKI
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

EVERTON CARLOS ANDRZEJEWSKI
Secretário Municipal de Indústria, Comércio,
Cultura e Turismo

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bilcompras.org.br>, devendo o proponente anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor com última alteração contratual (se houver) ou Contrato Social Consolidado.
- d) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

1.2.2. Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos “Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

1.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

- a)** Cópia do CNPJ/MF;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

1.2.4. Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Declaração que o fabricante das tintas é associado à ABRAFATI (Associação Brasileira dos fabricantes de Tintas) OU certificação do INMETRO comprovado por laudos técnicos, que atestem a qualidade e desempenho dos produtos, (para os itens tintas).

1.2.5. Outros Documentos

- a)** Declaração Unificada – Anexo V
- b)** Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 (noventa) dias, da data prevista para abertura das propostas de preços. (exceto para MEI)
- b)1.** Fica dispensada a exigência da Certidão Simplificada da Junta Comercial para os proponentes enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI, em conformidade com o artigo 105, da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020.

1.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

1.5. Os documentos poderão ser apresentados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial;
c) as cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das proponentes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da proponente, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o proponente seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

OBSERVAÇÃO:

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO VIA CORREIO:

- AS EMPRESAS VENCEDORAS QUE, ANEXARAM NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA OS DOCUMENTOS OBTIDOS VIA INTERNET OU COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, PODENDO OS MESMOS TER SUA AUTENTICIDADE COMPROVADA ATRAVÉS DE CONFERÊNCIA ELETRÔNICA PELO PREGOEIRO NO ATO DE ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

FICAM DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA VIA CORREIO:

- A EMPRESA VENCEDORA QUE ENVIAR A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, COM ASSINATURA DIGITAL EM TODAS AS PÁGINAS, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) HORAS, APÓS O ENCERRAMENTO DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, ATRAVÉS DO EMAIL cpl@itaiopolis.sc.gov.br

CASO A PROPONENTE NÃO POSSUA TODOS OS DOCUMENTOS COM **AUTENTICAÇÃO DIGITAL**, OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE ANEXO DEVERÃO SER ENTREGUES AO PREGOEIRO, NO PRAZO MÁXIMO DE **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS JÁ ADEQUADA AO SEU ÚLTIMO LANCE**, NO ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 308, CENTRO, ITAIÓPOLIS – SC, CEP 89340-000.

CASO A PROPONENTE VENCEDORA DO CERTAME POSSUA ASSINATURA DIGITAL:

- INFORMAR O EMAIL PARA O QUAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ENVIADA PARA ASSINATURA, O NOME E NÚMERO DO CPF DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA QUE IRÁ ASSINAR DIGITALMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Habitação e Interesse Social, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **25/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	

2. Na proposta escrita, deverá conter:

- Valores unitários e totais de cada item, já computados eventuais impostos e outras despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento;
- O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Em caso de ausência ou divergência no prazo de validade, prevalecerá a estabelecida no Edital.
- Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

2.1. Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proponentes) que oferecer(em) o **menor preço por item**.

3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

4. PROPOSTA COMERCIAL FINAL (proponente vencedora)

Deverá ser cotado preço unitário e total dos itens, conforme especificações, abaixo.

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	--------------	-------	--------------	----------------------	-------------------

5. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

OBS: Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

7. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBS: Fica dispensada da apresentação da proposta de preços atualizada via correio (via física do documento):

- A empresa vencedora que enviar a proposta de preço adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **com assinatura digital em todas as páginas**, dentro do prazo de 03 (três) horas, após o encerramento do prazo para manifestação de recurso, através do e-mail cpl@itaiopolis.sc.gov.br

Caso a proponente não possua **assinatura digital**, deverá entregar a **proposta de preços já adequada ao seu último lance** para o pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, no endereço: Prefeitura Municipal de Itaiópolis/Departamento de Licitações: Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis – SC, CEP 89340-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO A BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Proponente (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação; e
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:
(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e)** Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f)** Que tem conhecimento do instrumento convocatório e que recebeu todos os documentos e informações, que conhece e acata as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- g)** De que cumpre os requisitos do edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSE MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Eletrônico nº 25/2022 de 29/06/2022, homologado em/...../2022 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Habitação e Interesse Social, conforme relação dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Qtidade licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	--------------	-------	------------------	----------------------	-------------------

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022 e seus anexos
- Proposta da Proponente.

3. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO

3.1. Parcelado conforme a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Empenho, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora, nas características solicitadas.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 3.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

LOCAIS	ENDEREÇOS
C.E.I. Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)
C.E.I. Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km)
C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n – Centro
C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n – Bairro Bom Jesus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Centro Educativo Itaiópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva	BR 116 - Km 35 - localidade de Rio da Estiva (distância aproximada do Centro - 20Km)
E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro - 3Km)
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 - Centro
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia (distância aproximada do Centro - 38Km)
E.R. Secção Schneider	Localidade de Secção Schneider (distância aproximada do Centro - 30Km)
E.R. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança (distância aproximada do Centro - 70Km)
E.R. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí - (distância aproximada do Centro - 60 Km)
E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro (distância aproximada do Centro - 6Km)
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 - Centro
P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema (distância aproximada do Centro - 27Km)
P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro - 23Km)
P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 - Bairro Alto Paraguaçu (distância aproximada do Centro - 7Km)
Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro - Itaiópolis/SC
Destacamento da Polícia Militar	Rua Costa Carvalho, 360, Centro - Itaiópolis/SC
Delegacia de Polícia Civil	Rua Costa Carvalho, 388, Centro - Itaiópolis/SC
Casa da Cultura	Rua Papa Pio XII, 26, Centro - Itaiópolis/SC
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, 211, Centro - Itaiópolis/SC
Centro de Recepção de Visitantes	Praça Brasil
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro - Itaiópolis/SC
Centro de Serviços (ao lado do Fórum)	Rua Alfredo Fernandes Luiz - Centro
Ginásio de Esportes "Francisco Linzmeier"	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro - Itaiópolis/SC
Fundo Municipal de Assistência Social	Rua Travessa Sternadt, Centro - Itaiópolis/SC
Terminal Rodoviário de Passageiros	Rua Miguel Osório Erzinger, 38, Centro - Itaiópolis - SC

3.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

4. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelas Secretarias requisitantes, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3. Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata e enviados ao departamento responsável, para o devido pagamento.

4.4. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais licitados ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações da Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO, mediante notificação, por escrito, à proponente vencedora, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pela proponente vencedora, dentro do prazo fixado na notificação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO poderá suspender, a risco e responsabilidade da proponente vencedora, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO de rescindir o presente.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária, nas seguintes rubricas:

- 1 - 09.001.16.122.0003.2068.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional 0.1.00.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 17 - 14.001.08.244.0014.2127.3.3.90.00.00 Manutenção do Programa I.G.D - Bolsa Família 0.3.35.3353
- 5 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 0.1.00.1000
- 8 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Itaipópolis, 20 de Maio de 2022. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 0.1.00.1000
- 16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 0.1.00.1000
- 150 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação 0.1.01.1010
- 110 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental 0.1.19.1190
- 110 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental 0.1.36.1360
- 138 - 07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.36.1360
- 130 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 134 - 07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Pré-Escola 0.1.19.1190
- 125 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 155 - 07.007.27.812.0008.2051.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer 0.1.00.1000
- 119 - 07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190
- 64 - 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 Manutenção da Defesa Civil 0.1.00.1000
- 75 - 04.004.15.451.0022.2020.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 0.1.00.1000
- 72 - 04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00 Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios 0.1.00.1000
- 74 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 0.1.00.1000
- 52 - 04.001.26.782.0018.2017.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 0.1.00.1000
- 51 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 0.1.00.1000
- 108 - 06.004.22.661.0024.1044.4.4.90.00.00 Apoio ao Estabelecimento de Novos Empreendimentos 0.1.00.1000
- 95 - 06.001.27.813.0025.1075.4.4.90.00.00 Edificações Públicas Culturais 0.1.00.1000
- 101 - 06.003.13.392.0027.1023.4.4.90.00.00 Aquisição, Restauração, Inventário e Registro do Patrimônio Cultural 0.1.00.1000
- 99 - 06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio 0.1.00.1000
- 106 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio, Cultura e Turismo 0.1.00.1000
- 96 - 06.001.23.695.0025.2053.3.1.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 0.1.00.1000
- 103 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 0.1.00.1000
- 58 - 04.002.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 0.1.11.1110
- 58 - 04.002.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 0.3.11.3110
- 60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 0.1.00.1000
- 60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 0.1.10.1100
- 66 - 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 0.1.00.1000
- 67 - 04.002.06.182.0031.2131.4.4.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 0.1.00.1000

7. DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

7.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA

- a) Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, no endereço solicitado;
- b) Entregar a quantidade dos produtos requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do Empenho;
- c) Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais/produtos licitados;
- e) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

10. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 8 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 1617 de 01/10/2015 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Art. 7º, § 2º, e Art. 12, improrrogáveis, tendo em vista que os produtos/materiais serão adquiridos conforme a necessidade e disponibilidade de saldo orçamentário.

12.2. O contrato será firmado conforme necessidade de aquisição do objeto, ou outro instrumento hábil (nota de empenho), conforme artigo 62 da Lei 8.666/93, dentro do exercício orçamentário.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

- 13.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 13.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 13.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 13.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 13.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos materiais;
- 13.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 13.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Itaiópolis, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO N°/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob n° 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, n° 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o n°, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), n°, representada neste ato pelo(a), Senhor(a)

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, tintas, madeira, ferramentas, para pequenos reparos e manutenção das Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal Habitação e Interesse Social, conforme descrição dos itens abaixo:

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Qtidade licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	--------------	-------	------------------	----------------------	-------------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico n° 25/2022, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Contratada, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o Processo Administrativo n° 38/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do Contrato será até/...../....., a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Parcelado conforme a necessidade das Secretarias Municipais, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Empenho, encaminhada através de E-mail ao endereço indicado pela proponente vencedora, nas características solicitadas.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

LOCAIS	ENDEREÇOS
C.E.I. Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)
C.E.I. Vila Nova	Rua Padre José Kielczeski, 1600- Bairro Vila Nova
C.E.I. Crescer	Rua Alois Tyszka, 1632 - Centro
C.E.I. Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n - Bairro Lucena (distância aproximada do Centro – 3Km)
C.E.I. Tia Erci	Rua Costa Carvalho, s/n - Centro
C.E.I. Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/n - Bairro Bom Jesus
Centro Educativo Itaipópolis	Rua Tancredo Neves, 88 - Centro
E.M. Rio da Estiva	BR 116 – Km 35 – localidade de Rio da Estiva (distância aproximada do Centro – 20Km)
E.M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 - Bairro Bom Jesus (distância aproximada do Centro – 3Km)
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro
E.R. Rio da Areia	Localidade de Rio da Areia (distância aproximada do Centro – 38Km)
E.R. Seção Schneider	Localidade de Seção Schneider (distância aproximada do Centro – 30Km)
E.R. Nova Esperança	Localidade de Nova Esperança (distância aproximada do Centro – 70Km)
E.R. Baía do Itajaí	Localidade de Baía do Itajaí - (distância aproximada do Centro – 60 Km)
E.R. Poço Claro II	Localidade de Poço Claro (distância aproximada do Centro – 6Km)
P.E. Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 575 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

P.E. Anjo da Guarda	Localidade de Iracema (distância aproximada do Centro – 27Km)
P.E. Anjos do Amanhã	Localidade de Distrito de Itaió (distância aproximada do Centro – 23Km)
P.E. Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto Paraguaçu (distância aproximada do Centro – 7Km)
Prefeitura Municipal	Av. Getúlio Vargas, 308, Centro – Itaiópolis/SC
Destacamento da Polícia Militar	Rua Costa Carvalho, 360, Centro – Itaiópolis/SC
Delegacia de Polícia Civil	Rua Costa Carvalho, 388, Centro – Itaiópolis/SC
Casa da Cultura	Rua Papa Pio XII, 26, Centro – Itaiópolis/SC
Biblioteca Municipal	Rua João Pessoa, 211, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Recepção de Visitantes	Praça Brasil
Centro de Serviços Sede	Rua Engelberto Linzmeier, 505, Centro – Itaiópolis/SC
Centro de Serviços (ao lado do Fórum)	Rua Alfredo Fernandes Luiz - Centro
Ginásio de Esportes “Francisco Linzmeier”	Av. Getúlio Vargas, s/nº, Centro – Itaiópolis/SC
Fundo Municipal de Assistência Social	Rua Travessa Sternadt, Centro – Itaiópolis/SC
Terminal Rodoviário de Passageiros	Rua Miguel Osório Erzinger, 38, Centro – Itaiópolis - SC

4.3. Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 1 - 09.001.16.122.0003.2068.3.3.90.00.00 Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional 0.1.00.1000
- 17 - 14.001.08.244.0014.2127.3.3.90.00.00 Manutenção do Programa I.G.D - Bolsa Família 0.3.35.3353
- 5 - 14.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00 Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social 0.1.00.1000
- 8 - 14.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00 Itaiópolis, 20 de Maio de 2022. Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 0.1.00.1000
- 16 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças 0.1.00.1000
- 150 - 07.006.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Educação 0.1.01.1010
- 110 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental 0.1.19.1190
- 110 - 07.001.12.361.0007.1013.4.4.90.00.00 Construção, Equipamentos e Veículos para Rede Física - Ensino Fundamental 0.1.36.1360
- 138 - 07.002.12.365.0007.2117.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - Creche 0.1.19.1190
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 115 - 07.001.12.361.0007.2036.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Ensino Fundamental - Outros Recursos 0.1.36.1360
- 130 - 07.002.12.365.0007.2050.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 134 - 07.002.12.365.0007.2110.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB - PréEscola 0.1.19.1190
- 125 - 07.002.12.365.0007.2039.3.3.90.00.00 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - Outros Recursos 0.1.01.1010
- 155 - 07.007.27.812.0008.2051.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer 0.1.00.1000
- 119 - 07.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento Ensino Fundamental - FUNDEB 0.1.19.1190
- 64 - 04.002.06.182.0031.2128.3.3.90.00.00 Manutenção da Defesa Civil 0.1.00.1000
- 75 - 04.004.15.451.0022.2020.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 0.1.00.1000
- 72 - 04.004.15.451.0022.1011.4.4.90.00.00 Abertura e Pavimentação de Ruas, Acostamentos e Passeios 0.1.00.1000
- 74 - 04.004.15.451.0022.2020.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Obras e Urbanismo 0.1.00.1000
- 52 - 04.001.26.782.0018.2017.4.4.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 0.1.00.1000
- 51 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem 0.1.00.1000
- 108 - 06.004.22.661.0024.1044.4.4.90.00.00 Apoio ao Estabelecimento de Novos Empreendimentos 0.1.00.1000
- 95 - 06.001.27.813.0025.1075.4.4.90.00.00 Edificações Públicas Culturais 0.1.00.1000
- 101 - 06.003.13.392.0027.1023.4.4.90.00.00 Aquisição, Restauração, Inventário e Registro do Patrimônio Cultural 0.1.00.1000
- 99 - 06.002.22.661.0024.2054.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Indústria e Comércio 0.1.00.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 106 - 06.004.04.122.0003.2130.3.3.90.00.00 Manutenção da Secretaria de Industriai, Comércio, Cultura e Turismo 0.1.00.1000
- 96 - 06.001.23.695.0025.2053.3.1.90.00.00 Manutenção do Departamento de Turismo 0.1.00.1000
- 103 - 06.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Cultura 0.1.00.1000
- 58 - 04.002.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 0.1.11.1110
- 58 - 04.002.06.181.0031.2025.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Civil 0.3.11.3110
- 60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 0.1.00.1000
- 60 - 04.002.06.181.0031.2026.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar 0.1.10.1100
- 66 - 04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 0.1.00.1000
- 67 - 04.002.06.182.0031.2131.4.4.90.00.00 Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar 0.1.00.1000

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado contendo o número do empenho.
- 6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Fornecedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 6.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 6.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 7.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 7.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
- 7.2. Enquanto as eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Fornecedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a)** Fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, no endereço solicitado;
- b)** Entregar a quantidade dos produtos requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do Empenho;
- c)** Emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega dos produtos;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais/produtos licitados;
- e)** Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a)** Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b)** Manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de Registro de Preços;
- c)** Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e)** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- e)** Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do objeto após a adjudicação da licitação;
 - b) Não for fornecido o objeto no prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
 - d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização do contrato será realizada pelas Secretarias requisitantes, sendo as mesmas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12.3. Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da ata e enviados ao departamento responsável, para o devido pagamento.

12.4. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais licitados ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações do Contrato, o MUNICÍPIO, mediante notificação, por escrito, à proponente vencedora, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pela proponente vencedora, dentro do prazo fixado na notificação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO poderá suspender, a risco e responsabilidade da proponente vencedora, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO de rescindir o presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Vedada à subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

14.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

14.3 As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento do objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaipópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, de de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA